

• **TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO DE MACEIÓ – ZUMBI DOS PALMARES (SBMO)**

Tarifas vigentes a partir do dia 01/01/2024

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	46,91
Internacional	R\$	80,41

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	13,60
Internacional	R\$	13,60

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)		
Doméstico	R\$	13,64
Internacional	R\$	36,36

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)			
	Estadia		Manobra
<b>Doméstico</b>	R\$	0,5763	R\$ 2,6904
<b>Internacional</b>	R\$	1,4825	R\$ 7,2471

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II			
PMD* (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	215,75	R\$ 310,52
+ De 1 até 2	R\$	215,75	R\$ 310,52
+ De 2 até 4	R\$	261,93	R\$ 546,50
+ De 4 até 6	R\$	529,85	R\$ 1.099,14
+ De 6 até 12	R\$	690,11	R\$ 1.446,93
+ De 12 até 24	R\$	1.567,50	R\$ 3.266,44
+ De 24 até 48	R\$	4.022,38	R\$ 7.333,97
+ De 48 até 100	R\$	4.761,45	R\$ 9.960,81
+ De 100 até 200	R\$	7.771,37	R\$ 16.555,80
+ De 200 até 300	R\$	12.268,12	R\$ 26.348,95
Acima de 300	R\$	20.504,61	R\$ 43.618,94

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)						
PMD* (Ton)	Estadia		Manobra			
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 2,36	R\$ 2,15	R\$ 35,67	R\$ 33,56		
+ De 1 até 2	R\$ 2,36	R\$ 2,15	R\$ 35,67	R\$ 33,56		
+ De 2 até 4	R\$ 2,36	R\$ 4,36	R\$ 35,67	R\$ 33,56		
+ De 4 até 6	R\$ 3,08	R\$ 7,75	R\$ 35,67	R\$ 40,33		
+ De 6 até 12	R\$ 5,28	R\$ 13,34	R\$ 35,67	R\$ 67,08		
+ De 12 até 24	R\$ 10,32	R\$ 26,40	R\$ 51,81	R\$ 134,73		
+ De 24 até 48	R\$ 20,69	R\$ 52,46	R\$ 103,82	R\$ 262,77		
+ De 48 até 100	R\$ 34,34	R\$ 87,55	R\$ 171,86	R\$ 437,20		
+ De 100 até 200	R\$ 77,76	R\$ 198,68	R\$ 389,35	R\$ 989,25		
+ De 200 até 300	R\$ 135,80	R\$ 346,50	R\$ 678,82	R\$ 1.730,13		
Acima de 300	R\$ 197,37	R\$ 504,85	R\$ 987,11	R\$ 2.517,53		

\*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.